



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONDE/PB

Processo n.º 08002779720188150441

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA APARECIDA DOS SANTOS VALENTINO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais que entende ser devidas, calculadas com base no valor da condenação, conforme determina a sentença, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Ademais, conforme intimação de (ID. 50842639), a ré fora intimada para recolher as custas considerando o valor da causa, que nos presentes autos é de R\$ 13.500,00. Com a devida vênia, a demandada informa não concordar com a intimação e nem com a guia de custas finais de (ID. 50842617), haja vista que o juízo se equivocou ao inserir o valor da causa como base de cálculo das custas. No estado de Paraíba, o cálculo das custas finais é realizado com base no VALOR DA CONDENAÇÃO. No presente caso, o valor da liquidação pago pela ré foi de R\$ 1.594,38, sendo esse valor usado pela demandada para efetuar os cálculos das custas finais. Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, que seja descontado o valor já pago e, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CONDE, 23 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB